



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.279

• DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida isenção das Taxas de Expediente; de Licença para Fiscalização e Funcionamento; de Renovação de Licença para Fiscalização e Funcionamento; de Licença de Publicidade e de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos às Entidades Beneficentes de Jacareí, desde que sejam efetivamente utilizadas em benefício das referidas Entidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Entidades beneficiadas farão prova da benemerência mediante apresentação de seus atos constitutivos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 DE Outubro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -